

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR
SUBCOMISSÃO DO PROGRAMA ANTÁRTICO BRASILEIRO

RESOLUÇÃO 001/94/PROANTAR

A Subcomissão do PROANTAR,

LEVANDO EM CONTA que o Protocolo sobre Proteção Ambiental do Tratado da Antártica prevê, em seu artigo 10, a criação de um comitê, no âmbito das Partes Consultivas, com a finalidade de prestar assessoramento e formular recomendações sobre as medidas necessárias para garantir a proteção do meio ambiente antártico e seus ecossistemas dependentes;

LEMBRANDO que, em decorrência, O Brasil, para dar cumprimento às novas atribuições e responsabilidades criadas no âmbito das partes consultivas, deverá munir-se de estrutura organizacional que responda a essas novas exigências;

OBSERVANDO que a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, em sua 111ª Reunião Ordinária, atribuiu à Subcomissão do PROANTAR competência para estudar a criação de um grupo assessor cuja finalidade seria aplicar os procedimentos de avaliação ambiental e o monitoramento sobre as atividades realizadas na área do Tratado da Antártica, em decorrência de pesquisa científica e quaisquer outras ações empreendidas naquela região, devendo, tal Grupo, atuar em consonância com o Grupo de Assessoramento e Grupo de Operações já existentes no âmbito da Subcomissão;

RECOMENDA À CIRM que:

a) Aprove o Termo de Referência do Grupo de Avaliação Ambiental do PROANTAR (GAAM) constante em anexo.

Brasília, 20 de julho de 1994.